

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**  
**PROCESSO Nº 00082.2017.3.302.00**  
**2ª CHAMADA**

1.1. O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/RO**, através de seu Pregoeiro designado por força das disposições contidas na **Portaria nº. 004/2017/Sesi**, e por solicitação devidamente autorizada através do **RQM201700077** torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**, cujo objeto consiste na **Aquisição pontual de materiais para manutenção na pintura das salas de aulas, pátio da escola, recepção do centro educacional, sala de ballet e sala de artes marciais para atender a Unidade Operacional do Sesi CAT Albano Franco**. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexado a este Edital, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **Sesi**. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** com sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Ato Convocatório e seus anexos. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00hs** do dia **19/09/2017**, nas dependências do Sesi em Porto Velho/RO, localizado na **Rua Rui Barbosa, 1112 Térreo do Edifício Armando Monteiro Neto- Arigolândia, Porto velho/RO**.

## 1. DO OBJETO

1.2. O objeto consiste na **Aquisição pontual de materiais para manutenção na pintura das salas de aulas, pátio da escola, recepção do centro educacional, sala de ballet e sala de artes marciais para atender a Unidade Operacional do Sesi CAT Albano Franco**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexado a este Edital, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **Sesi**.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que comparecerem a sessão inaugural com sua proposta, documentação de habilitação e credenciamento conforme solicitados neste edital que se encontra disponível no **Sesi** sito no endereço supramencionado no preâmbulo deste edital, bem como no site [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br).

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Tenham participação, a que título for, como dirigentes ou empregados do **Sesi**;
- b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o **Sesi**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Também não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

- b) Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Instituição.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No início da Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a(ao) Pregoeira(o), quando solicitado, **exibindo a respectiva cédula de identidade** ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame.

**3.2.** Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (neste último caso com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado), com menção expressa de que lhe confere **amplos poderes para participação de licitações, em instituições públicas e privadas, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos**, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**3.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado, ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como cópia da cédula de identidade.

**3.4. A cédula de identidade e quaisquer dos documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente ou por colaborador da CPL – SESI – DR/RO.**

**3.5. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Declaração de enquadramento conforme Anexo IV;**

**3.5.1.** A não apresentação da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte não inabilita a licitante, mas a impede de usufruir o direito de preferência disposto na lei Complementar 123/06, alterada pela lei 147/2014.

**3.6. Deverá ser apresentada Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo I do Edital, sob pena de não credenciamento.**

**3.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3

### **3.9. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**3.9.1.** Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei 147/2014.

**3.9.2.** Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas as propostas mais bem classificadas apresentadas pelas ME/EPP, que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a estas.

**3.9.3.** Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**3.9.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 05% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.9.5.** Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

**3.9.6.** Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

**3.9.7.** Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

**3.9.8.** O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**3.9.9.** O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

#### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com seus Anexos, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

4.2. Fica a critério da Comissão de Licitação se fazer valer das prerrogativas do artigo 5º § 2º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi – A validade da Licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

II – na modalidade pregão, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

4.3 Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE(M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I), SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO** e entregarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.3.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão, ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

4.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi/DR-RO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017  
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE  
ABERTURA DIA 19/09/2017 ÀS 9:00h**

4.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi/DR-RO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017  
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE  
ABERTURA DIA 19/09/2017 ÀS 9:00h**

4.6. A ordem da abertura dos envelopes ficará a cargo da Comissão de Licitação, (Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados”.

4.7. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços poderão ser acondicionados em um único invólucro,

desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

## 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**5.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

**5.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**5.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), se possível o nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**5.2.2.** Valor **unitário e total de cada item da proposta**, de acordo com o preço praticado no mercado, em algarismo e por extenso (preço total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso.

**5.3. Prazo de Validade Mínima da Proposta:** 90 (noventa) dias;

**5.4. Detalhamento dos Materiais:** Conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo VI do Edital);

**5.5. Local da Entrega dos Materiais:** Conforme item 4.3 do Termo de Referência (Anexo VI do Edital);

**5.5.1. Prazo de Entrega:** Conforme item 4.1 do Termo de Referência (Anexo VI do Edital);

**5.6.** Caso a Licitante não possua conta corrente, deverá declarar em sua proposta, para que o pagamento seja feito através de cheque nominal, não havendo em nenhuma hipótese, pagamento em nome de terceiros.

**5.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**5.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**5.9.** Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço global, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita;

**5.10.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**5.11.** Na falta de disposições legais ou contratuais sobre itens da proposta, e sendo omissos o Edital, o (a) Pregoeira (o) poderá utilizar, conforme o caso, e por analogia, a jurisprudência, os princípios e as normas gerais de direito aplicáveis à matéria, para decidir acerca da aceitação e exequibilidade dos preços demonstrados pelas licitantes;

**5.12.** Qualquer interessado poderá requerer a (o) **Pregoeira (o)** a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita;

**5.13.** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**5.14.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela (o) **Pregoeira (a)**.

**5.15.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos;

**5.16.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**5.17.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**6.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de menor valor global e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor;

**6.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**6.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no **item 6.2**, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições estabelecidas no

instrumento convocatório a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes;

**6.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

**6.6.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**6.6.1** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**6.7.** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada de lances, caso ocorra.

**6.8** Encerrada a fase de lances, ordenará os lances em ordem crescente de preço, sendo mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**6.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 11** deste Edital;

**6.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**6.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo novamente a respeito;

**6.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**6.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**6.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedimento à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**6.15.** Da reunião se lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

a) habilitação jurídica;

- b)** regularidade fiscal;
- c)** qualificação técnica;
- d)** qualificação econômico-financeira;
- e)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional **(Anexo II)**.
- f)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação **(Anexo III)**;

### **7.2 Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com respectivas alterações no caso de não consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **7.3 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (SINTEGRA) e/ou municipais (ALVARÁ), relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade.
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.



e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

f) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

9

g) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

**7.3.1** Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA(S), o SESI se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

#### **7.4 Qualificação Técnica:**

**7.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços e/ou entrega de material da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(o) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(o) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:**

- 1) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- 2) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- 3) Objeto entregue / Serviço realizado;
- 3) Data de sua emissão;
- 4) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**7.4.1.1.** Caso a Comissão julgue necessário, poderá ainda na fase de habilitação, solicitar/realizar diligências referente aos atestados apresentados, afim de comprovar sua veracidade, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas no Edital.

**7.5.** A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

**7.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante

legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo II**).

**7.7. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (Anexo III);**

#### **7.7. Disposições gerais sobre habilitação:**

**7.7.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.7.2.** A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 7 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.

**7.7.3** É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**7.7.4. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.**

**7.7.4.1 Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.**

**7.7.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**7.7.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SESI**.

**7.7.7. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.**

**7.7.8** As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

**7.7.9 “Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)”.**

## **8. DO CONTRATO**

**8.1.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**8.2** Assinar o contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da convocação.

**8.2.1.** Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

**8.2.2.** Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação.

**8.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

**8.2.4.** Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela Fiscalização; sem gerar ônus algum para a contratante.

**8.2.5.** A CONTRATADA deverá fornecer o material/serviços, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

**8.3.** Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

**8.4.** O acompanhamento e da entrega dos materiais serão realizados pelo colaborador previamente designado.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do PREGÃO;

**9.2.** Caberá ao Pregoeira (o) decidir sobre a petição;

**9.3.** Acolhida à petição contra o edital será designada nova data para realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação mediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SESI**, sito à Rua Rui Barbosa nº 1112 Térreo do Ed. Armando Monteiro Neto, Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SESI**, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SESI**;

**11.2.** O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

**11.2.1.** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista neste item, inclusive a rescisão unilateral.

**11.3.** A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

**11.4.** As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

**11.5.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

a) Perda do direito a contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11.6.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11.7.** O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

- 11.8. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- 11.9. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 11.10. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- 11.11. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE(S);
- 11.12. Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- 11.13. Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- 11.14. Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- 11.15. Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- 11.16. Previamente à aplicação de penalidades, as CONTRATANTES oportunizarão esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- 11.17. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## **12. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS SUPORTE PARA PAGAMENTO**

- 12.1** Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável;
- 12.2** Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;
- 12.3** As Faturas/Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS.
- 12.4** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5** Não haverá pagamento se os materiais não forem entregues de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento;

**12.6** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **12.7 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.7.1.** O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

**12.7.2.** Materiais com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos.

**12.7.3.** O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

14

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;

13.1.2 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste termo.

13.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;

13.1.5 Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto;

13.1.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.1** Entregar os equipamentos/produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

**14.1.2** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.

**14.1.3** Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos /aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.

**14.1.4** O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.

**14.1.5** O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

**15.2** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela Pregoeira, de colaborador do **SESI** para pronunciamento quanto às especificações dos equipamentos ofertados.

**15.3** O **SESI**, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações.

**15.4** As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela pregoeira(o) deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.**

**15.6** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.7** A critério do **SESI**, esta licitação poderá:

**15.7.1** ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**15.7.2** ser revogada, a juízo do **SESI** se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SESI**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**15.7.3** ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SESI**;

**15.8** Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**15.8.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

**15.8.2** A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra/ordem de serviço, ressalvado o disposto na condição anterior; e.

**15.8.3** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 16. DAS FONTES DE RECURSOS

16

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta de verbas orçamentárias identificadas abaixo:

### Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia

UA: 24.02.01.01	CR: 3.07.10.01.01.01
-----------------	----------------------

## 17. ANEXOS

**17.1** Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Declaração de ciência das condições dispostas no edital;

**ANEXO II** – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

**ANEXO III** – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO IV** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO V** – Modelo de Proposta;

**ANEXO VI** – Termo de Referência e seus anexos.

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**19.1.** O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem o Artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

## 19. DO FORO

**20.1** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2017.

**Cristiane Tavares Antunes**  
**Pregoeiro SESI-DR/RO**



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17

Declaramos em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017/SESI – DR/RO**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e Data,

---

Assinatura do Representante Legal e  
Carimbo CNPJ da Licitante

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

18

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante**

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

19

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ da Empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

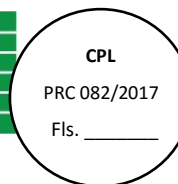
20

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como (informar microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ da Empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante**



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2017 – Sesi-DR/RO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017-Sesi-DR/RO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **CGC/CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA Nº:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE Nº:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:**

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_ **RG Nº:** \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	Marca / Modelo	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO - 18 LITROS, COR TANGERINA	07	LATA			
2	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO - 18 LITROS, COR VERDE KIWI	04	LATA			
3	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO - 18 LITROS, COR AZUL NAVEGANTE	05	LATA			
4	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO - 18 LITROS, COR AMARELO CAJU	05	LATA			

5	TINTA ACRÍLICA - 18 LITROS, COR BRANCO GELO FOSCO	17	LATA			
6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS, COR AZUL CELESTE	09	GALAO			
7	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO - 18 LITROS, COR ROSA PINK	03	LATA			
8	ARGAMASSA AC-I 20 Kg	10	SACO			
9	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS, COR PRETO	01	GALÃO			
10	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS, COR AZUL CELESTE FOSCO	03	LATA			

22

Valor fixo e irrevogável: \_\_\_\_\_ (por extenso)

Prazo de validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Demais condições, conforme Termo de Referência;

Local de entrega: **Conforme item 4.3 do Termo de Referência.**

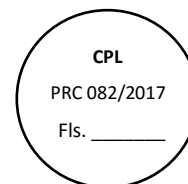
Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo SESI, para retirada do Contrato.

Local e Data,  
Atenciosamente,

.....  
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
 RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante**



## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUIÇÃO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI

SETOR REQUISITANTE: SESI CAT ALBANO FRANCO

CNPJ: 03.783.989/0008-11

Endereço: AV. RIO DE JANEIRO, Nº 4734

Cidade: PORTO VELHO/RO

CEP: 76.812-080

Telefone: 3216-4410

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a aquisição pontual de materiais para manutenção na pintura das salas de aulas, pátio da escola, recepção do centro educacional infantil, sala de ballet e sala de artes marciais da Unidade Operacional SESI CAT Albano Franco Porto velho/RO.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição faz necessário para oferecer uma estrutura física adequada para os alunos e preservar o patrimônio estrutural. Atualmente a pintura encontra-se descascando e com aspecto de sujo. Recebemos alunos novos durante todo o ano sendo de praxe os pais pedirem para conhecer nossa estrutura antes de efetivar a matrícula, por isso é indispensável que nossa escola esteja sempre com boa aparência.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O item solicitado deverá ter as seguintes especificações:

Item	Descrição do Material	Quant.	Unidade
1	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO - 18 LITROS, COR TANGERINA	7	LATA
2	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO - 18 LITROS, COR VERDE KIWI	4	LATA
3	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO - 18 LITROS, COR AZUL NAVEGANTE	5	LATA

4	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO - 18 LITROS, COR AMARELO CAJU	5	LATA
5	TINTA ACRÍLICA - 18 LITROS, COR BRANCO GELO FOSCO	17	LATA
6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS, COR AZUL CELESTE	9	GALÃO
7	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO - 18 LITROS, COR ROSA PINK	3	LATA
8	ARGAMASSA AC-I 20 Kg	10	SACO
9	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS, COR PRETO	1	GALÃO
10	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS, COR AZUL CELESTE FOSCO	3	LATA

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

4.1. Podendo ser entregue imediato ou até no máximo 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo SESI.

4.2. Prazos de validade da proposta: Mínimo 90 (noventa) dias.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço e horário, conforme abaixo:

- ✓ Serviço Social da Indústria - SESI CAT Albano Franco Porto Velho
- ✓ CNPJ 03.783.989/0008-11
- ✓ Endereço: Av. rio de janeiro, nº 4734, Bairro Lagoa
- ✓ CEP 76.812-080 – Porto Velho/RO.
- ✓ Horário: 08:00 as 11:00 – 14:00 as 17:00

4.4. O recebimento dos materiais ficará ao cargo da Colaboradora Patricia Coelho da Silva.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.2. Materiais com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos.

5.3. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.



## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

6.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado*.

## 7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários e globais, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

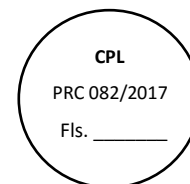
8.2. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

8.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.



- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

## **10. DA CONTRATADA:**

### 10. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos/produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos /aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

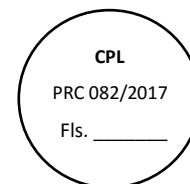
## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega definitiva dos objetos com o atesto do responsável pelo recebimento em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável;

11.2. Os pagamentos serão obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

11.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.4. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.



11.5. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (Conjunta), conforme os respectivos dados de cada unidade seguintes:

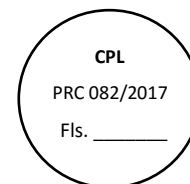
## 12. FONTES DE RECURSO

12.1. A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

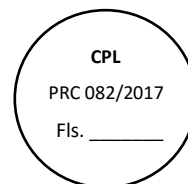
UNIDADES	UA	CR
Gestão das Unidades Operacionais Sesi	24.02.01.01	3.07.10.01.01.01

## 13. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Sesi/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Sesi;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.



- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- c) Perda do direito a contratação;
  - d) Suspensão do direito de licitar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE(S);
  - b. Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c. Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- XII. Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- XIII. Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.



- XIV. Previamente à aplicação de penalidades, as CONTRATANTES oportunizarão esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como im procedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

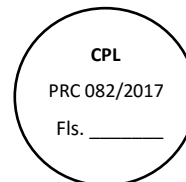
#### **14. DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2017.

**Simone Rocha**  
Supervisão de Licitações e Contratos  
Sistema FIERO

**Renata A. Endlich da Rocha**  
Supervisora de Licitações Contratos  
Sistema FIERO



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SESI/DR-RO  
PROCESSO Nº 00082.2017.3.302.00**

Declaro ter retirado junto ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/DR-RO**, o edital referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº **006/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PONTUAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NA PINTURA DAS SALAS DE AULAS, PÁTIO DA ESCOLA, RECEPÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL, SALA DE BALLET E SALA DE ARTES MARCIAIS PARA ATENDER A UNIDADE OPERACIONAL DO Sesi CAT ALBANO FRANCO. CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO A ESTE EDITAL, E EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi**

**DATA DA ABERTURA: 19/09/2017 ÀS 9:00hs.**

**LOCAL DA LICITAÇÃO: CASA DA INDÚSTRIA- RUA RUI BARBOSA, 1112 TÉRREO DO ED. ARMANDO MONTEIRO NETO, BAIRRO ARIGOLÂNDIA- PORTO VELHO/RO.**

**Informações:** CASA DA INDÚSTRIA - Rua Rui Barbosa nº 1112 Térreo do Ed. Armando Monteiro Neto, Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Informações: Fone: (69) 3216-3491/ 3216-3433, site: [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br) ou e-mail: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017.

Carimbo do CNPJ.

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_